PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setores Requisitantes (Unidade Gestora): Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo;

Responsável pela demanda: Aluisio Delino Bavaresco **Matrícula:** 6186

E-mail: gabinete@irani.sc.gov.br **Telefone:** (49) 9.9169-2685

1. **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cronometragem esportiva e apoio técnico-operacional para a organização e realização da Corrida Rústica Irani 63 Anos, promovida pelo Município de Irani/SC.

A contratação deverá contemplar, conforme as necessidades do evento:

- Planejamento e suporte técnico para a realização da corrida;
- Sistema de cronometragem eletrônica ou método equivalente, com registro individual dos participantes;
- Identificação, controle e apuração dos tempos dos atletas;
- Elaboração e disponibilização dos resultados gerais e por categorias;
- Apoio na organização do percurso, largada, chegada e pontos de controle;
- Orientação técnica à equipe responsável pelo evento;
- Fornecimento, instalação, operação e retirada dos equipamentos necessários à cronometragem;
- Conferência e validação dos resultados;
- Disponibilização de equipe técnica durante todo o período de realização da prova;
- Apoio na organização das informações necessárias à premiação dos participantes;
- Entrega dos resultados finais em formato adequado para divulgação e arquivamento.

A prestação dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis à realização de eventos esportivos, bem como as orientações da Administração Municipal e da comissão organizadora da Corrida Rústica Irani 63 Anos.

2. **JUSTIFICATIVA:**

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada organização, segurança, transparência e confiabilidade dos resultados da Corrida Rústica Irani 63 Anos, evento esportivo integrante das comemorações alusivas ao aniversário do Município de Irani/SC.

A realização de uma corrida de rua exige estrutura técnica específica para o controle dos participantes, registro dos tempos, classificação dos atletas e elaboração dos resultados oficiais. Esses serviços demandam equipamentos apropriados, sistema informatizado e profissionais com experiência em cronometragem esportiva e apoio operacional, recursos que não estão disponíveis de forma suficiente no quadro próprio da Administração Municipal.

A utilização de serviço especializado possibilitará:

- Maior precisão e confiabilidade na apuração dos tempos dos participantes;
- Agilidade na divulgação dos resultados;
- Redução de falhas e inconsistências na classificação dos atletas;
- Organização adequada da largada, chegada e demais pontos de controle;
- Atendimento técnico durante a realização da prova;
- Maior segurança e qualidade na execução do evento;
- Transparência e isonomia entre os participantes;
- Adequado suporte à comissão organizadora e à equipe municipal envolvida.

Além de promover a prática esportiva e hábitos de vida saudável, a corrida contribui para a integração da comunidade, o incentivo à participação popular e a valorização das comemorações do Município. Dessa forma, a contratação pretendida é necessária para assegurar que o evento seja realizado de maneira organizada, eficiente e compatível com o interesse público.

Considerando a especificidade dos serviços, a necessidade de equipamentos próprios e a experiência técnica indispensável à execução da atividade, mostra-se adequada a contratação de empresa especializada para prestar o serviço de cronometragem e apoio técnico durante a Corrida Rústica Irani 63 Anos.

De tal sorte, formalizo a presente demanda, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento.

3. VALOR ESTIMADO

R$ 13.974,50 (treze mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Irani/SC, 11 de agosto de 2026.

ALUISIO DELINO BAVARESCO

Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.08.18 16:01:18 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA

1 - SECRETARIAS SOLICITANTES: Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo;

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cronometragem esportiva e apoio técnico-operacional na organização e realização da Corrida Rústica Irani 63 Anos, a ser promovida pelo Município de Irani/SC.

A contratação deverá contemplar, no mínimo:

- Fornecimento, instalação e operação de sistema de cronometragem;
- Registro e controle dos tempos dos participantes;
- Apoio técnico na largada, chegada e nos pontos de controle da prova;
- Disponibilização de equipamentos e equipe técnica especializada;
- Apuração da classificação geral e por categorias;
- Conferência e validação dos resultados;
- Elaboração e disponibilização dos resultados oficiais;
- Apoio à comissão organizadora durante a realização do evento;
- Correção de eventuais inconsistências decorrentes da execução dos serviços;
- Demais atividades necessárias à adequada execução do objeto.

A prestação dos serviços deverá observar as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, da comissão organizadora e as normas aplicáveis à realização de eventos esportivos.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada organização, eficiência, segurança e transparência na realização da **Corrida Rústica Irani 63 Anos**, evento esportivo integrante das comemorações do aniversário do Município de Irani/SC.

A realização de uma corrida de rua exige estrutura técnica específica, equipamentos apropriados e profissionais capacitados para o controle dos participantes, o registro dos tempos, a apuração da classificação e a divulgação dos resultados oficiais.

O Município não dispõe, em sua estrutura própria, de sistema de cronometragem esportiva, equipamentos e equipe técnica especializada em quantidade suficiente para executar diretamente os serviços necessários. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, a fim de assegurar:

- Maior precisão e confiabilidade na apuração dos tempos;
- Isonomia entre os participantes;
- Agilidade na elaboração e divulgação dos resultados;
- Redução de falhas e inconsistências na classificação;
- Apoio técnico à comissão organizadora;
- Maior segurança e qualidade na execução da prova;
- Adequado atendimento aos atletas e demais participantes.

A contratação contribuirá para a realização organizada do evento, para o incentivo à prática esportiva, para a promoção de hábitos saudáveis e para a integração da comunidade, atendendo ao interesse público.

A contratação direta deverá ser fundamentada no dispositivo legal aplicável da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à hipótese de dispensa de licitação cabível, observando-se os requisitos legais, a compatibilidade do preço com os valores de mercado, a justificativa da escolha do contratado e a regularidade da documentação da empresa.

4 – DAS EMPRESAS CONTRATADAS

- P.F. Eventos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.303.643/0001-33 com sede na Trav. Waldemar Luiz Oro, Bairro centro, Irani-SC, CEP 89.680-000.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DOS CONTRATADOS

A escolha da empresa P.F. Eventos fundamenta-se em sua experiência, capacidade técnica para a prestação de serviços de cronometragem esportiva, apoio técnico em eventos semelhantes e custo mais baixo que as demais.

A empresa apresentou proposta compatível com as necessidades da Administração e demonstrou possuir:

- Experiência na execução de serviços similares;
- Equipamentos e sistema adequados à cronometragem da prova;
- Equipe técnica capacitada;
- Disponibilidade para atendimento na data e no local do evento;
- Condições de executar integralmente o objeto;

- Regularidade da documentação exigida;
- Preço compatível com os valores praticados no mercado.

A escolha deverá ser respaldada pela documentação constante do processo administrativo, incluindo a pesquisa de preços realizada pela Administração e os documentos de habilitação da empresa.

5 – DOS VALORES CONTRATADOS

5.1. O valor deverá incluir todos os custos necessários à execução integral dos serviços, tais como:

- Equipamentos e sistema de cronometragem;
- Equipe técnica;
- Deslocamento;
- Montagem, instalação, testes e retirada dos equipamentos;
- Materiais e insumos necessários;
- Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Tributos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Serviços de cronometragem e apoio técnico na Corrida Rústica Irani 63 Anos	Serv.	1	13.974,50	13.974,50
				TOTAL	**13.974,50**

O valor total da contratação será de R$ 13.974,50 (treze mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme proposta apresentada pela empresa contratada.

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no dia **06 de setembro de 2026**, no Município de Irani/SC, em local e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

A contratada deverá:

- Comparecer ao local com antecedência suficiente para montagem e testes dos equipamentos;
- Disponibilizar equipe técnica durante todo o período necessário à realização da prova;
- Realizar a cronometragem e o apoio técnico desde a preparação do evento até a conclusão da apuração dos resultados;
- Entregar os resultados oficiais no dia da corrida;

- Cumprir as demais condições estabelecidas no contrato, na ordem de serviço ou no instrumento equivalente.

A vigência da contratação terá início a partir da formalização do ajuste, da emissão da nota de empenho ou da autorização de fornecimento, conforme o caso, permanecendo válida até o cumprimento integral das obrigações contratadas.

7 - OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
i) Garantir a regularidade e autenticidade dos serviços prestados;
j) Cumprir os prazos estabelecidos para execução;
k) Executar os serviços de acordo com as especificações, os prazos e as condições estabelecidos;
l) Disponibilizar equipamentos adequados, atualizados e em perfeito funcionamento;
m) Fornecer equipe técnica qualificada e suficiente para a execução do objeto;
n) Realizar a montagem, instalação, operação, manutenção e retirada dos equipamentos utilizados;

o) Efetuar o registro correto dos tempos e dos dados dos participantes;
p) Apoiar tecnicamente a organização da largada, da chegada e dos pontos de controle;
q) Apurar e apresentar os resultados gerais e por categorias;
r) Corrigir, sem custo adicional, falhas ou inconsistências decorrentes de sua responsabilidade;
s) Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
t) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos;
u) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
v) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;
w) Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver tratamento de dados dos participantes;
x) Atender às determinações do fiscal do contrato e da Secretaria solicitante;
y) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou prejudicar a execução do objeto;
z) Emitir a respectiva nota fiscal após a execução dos serviços;
aa) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração, quando admissível.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, sistemas e recursos empregados na execução dos serviços durante todo o período de montagem, realização e encerramento do evento.

Deverá ser prestada assistência técnica durante a instalação, os testes e a realização da prova, com solução imediata de eventuais falhas que possam comprometer a cronometragem ou a apuração dos resultados.

Os erros, falhas ou inconsistências comprovadamente atribuíveis à contratada deverão ser corrigidos sem qualquer custo adicional para o Município.

Em razão da natureza e do valor do objeto, não será exigida garantia contratual, salvo se a Administração entender necessária sua exigência, mediante justificativa formal no processo administrativo e observância da legislação aplicável.

10 – RECURSOS A SEREM UTILIZADOS

DOTAÇÕES SECRETARIAS									
	EXERCÍCIO DA DESPESA	UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	DESPESA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2026	1	2000	2020	27	812	2701	1.5	63

11. DO FISCAL DO CONTRATO

Fica indicado como fiscal do contrato:

Nome: Antonio Adelir de Avila

Cargo: Diretor de Esportes

Matrícula: 6160

Secretaria: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Telefone/e-mail: esporte@irani.sc.gov.br

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Verificar a conformidade do objeto com as condições contratadas;
- Registrar ocorrências e determinar as providências necessárias;
- Solicitar a correção de falhas ou irregularidades;
- Conferir os resultados apresentados;
- Atestar a nota fiscal, quando comprovada a execução satisfatória;
- Comunicar à autoridade competente qualquer descumprimento contratual.

12. DO ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, solicita-se a instauração do processo administrativo para a contratação direta da empresa P.F. Eventos**,** mediante dispensa de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização da hipótese legal, à justificativa da contratação, à pesquisa de preços, à habilitação da empresa e à disponibilidade orçamentária.

Irani/SC, 11 de agosto de 2026.

ALUISIO DELINO BAVARESCO

Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.08.18 16:03:01 -03'00'

OXYS CRONO | EMOÇÕES EM medidas

Orçamento:

IRANI 63 ANOS

Irani – SC — | 06.set.26 |
| 350 Atletas |

CNPJ: 52.502.068/0001-72
www.oxyscrono.com.br
@oxyscrono
64 98145-9434
64 99959-5500

Cliente:

ESCOLA PARAISO DOS VALES

ORÇAMENTO# | rev.0 | 26/063
DATA 31/07/26
VENCIMENTO 15/08/26

#	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Numeração de peito personalizada (com identificação do atleta)	350	3,19	1.115,10
2	Chips eletrônicos RZ1 (Racezone)	350	5,14	1.799,28
3	Envelopes para kits	350	0,41	143,64
4	Cobertura de seguro dos participantes	350	2,05	718,20
5	Autorização de uso da FCA	350	3,02	1.058,40
6	Lacres tipo joaninha	1.400	0,35	483,84
7	Pórtico sem banner, backdrop sem banner e gradis de contenção	1	810,00	810,00
8	Serviço de cronometragem (relógio, tapete de leitura, apuração de resultados, transporte, alimentação da equipe, montagem e desmontagem da estrutura técnica)	1	10.044,00	10.044,00
9	Estrutura de pódio para premiação	1	378,00	378,00
10	Sistema de inscrições on-line e divulgação dos resultados	1	529,20	529,20

CONDIÇÕES:

**1. CUSTO ADICIONAL DA FORMA PAGAMENTO É TRANSFERIDA P/ O ATLETA
ADICIONAL: PIX = 2% / BOLETO = R$ 4,00 / CARTÃO = % CONFORME QTDE. PARCELAS.
**2. CUSTO INSCRIÇÃO ONLINE E QUANTIDADE DE KITS NÚMEROS DE PEITO COM CHIPS ELETRÔNICOS, VARIAM CONFORME QUANTIDADE DE ATLETA.
3. EM CASO DE CANCELAMENTO APÓS ABERTURA DAS INSCRIÇÕES SERÁ COBRADA TAXA DE R$ 1.000,00.
4. KIT ATLETA SERÁ ENTREGUE À ORGANIZAÇÃO 01 DIA ANTES DO EVENTO.

VALOR TOTAL

R$ 17.079,66

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO ELIAS MARTINS
Data: 31/07/2026 10:08:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Instruções:

IRANI 63 ANOS

Irani – DC — | 06.set.26 |

Necessidades OXYS CRONO:

1. **01** Tomada de Energia 110v ou 220v no local de cronometragem.
2. Wifi sem acesso ao grande público, para disponibilizar resultado online.
3. Largura do pórtico - máximo 6m.
4. Não ter caixas de som e microfone próximo ao pórtico.

Serviços entregues pela OXYS CRONO por cada dia de Prova:

1. **Kit por atleta:** Números de Peito Colorido em Tyvek (195 x 145mm) COM / SEM CHIP ELETÔNICO RFID, 01 espaçador, 04 alfinetes, em envelopes etiquetados com nome do Atleta.
2. **01** Tenda 3x3 OXYS CRONO.
3. **01** Relógio cronômetro dupla face (será pendurado no pórtico de largada/chegada).
4. **01** Telão 43” para atletas consultarem resultados ao vivo.
5. **01** Telão 32” para atletas consultarem resultados ao vivo.
6. **01** Tablet: para locutor acompanhar ao vivo posição e identificação dos atletas estão cruzando linha de chegada.
7. **01** Tablet: para atletas consultarem seus resultados de prova.
8. **01** Certificado Digital Personalizado com todos os dados da prova do atleta. Disponível no site da OXYS CRONO - RESULTADOS (Necessário organizador disponibilizar arte).
9. **01** Câmera filmadora para que seja registrado chegada dos atletas e posteriormente eles assistam no site da OXYS CRONO a chegada deles.

Plataforma OXYS CRONO:

1. **Taxas Bancárias:** PIX (2%) – BOLETO (R$ 4,00) – CARTÃO (% conforme quantidade de parcelas): Taxa é transferida para atleta.
2. **Taxa OXYS CRONO:** R$ 4,98 por inscrição confirmada (organização ou atleta assumem custo – Organizador define).
3. **Dinheiro sempre disponível:** Basta solicitar que enviamos imediatamente via PIX.
4. **Cupons de Desconto:** Por lote ou por CPF.
5. **Kit para Atleta:** Pode ser adicionado na inscrição itens como camiseta com tamanhos personalizados – bonés – squeezes etc.
6. **Painel do Organizador:** Painel exclusivo com todos dados de inscrições e extrato financeiro.
7. **Alteração de inscrição:** Realizada pelo organizador, pela OXYS CRONO ou pelo atleta.
8. **Lotes Programados:** Valores são alterados automaticamente conforme data informada pelo organizador.
9. **Lista de Atletas:** Oculta ou Exposta – evidenciado atletas nas categorias e condição de pagamento (Organizador define).
10. **Suporte:** Atendimento / Dúvidas / Orientações ao Organizador e Atleta em tempo real.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Requisitante: Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

1. DADOS DA EMPRESA

Empresa: PF EVENTOS LTDA			
CNPJ:	54.303.643/0001-33		
Telefone:	49 9 9131-4185	E-mail:	altairpigosso@yahoo.com.br

2. ITENS PARA ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem eletrônica em eventos de corrida de rua, contemplando o fornecimento de toda a estrutura necessária para a correta aferição do tempo dos participantes e apuração dos resultados das provas, contendo: ▪ Números de peito com nome (mínimo 350) ▪ Chips RZ1 (racezone) (mínimo 350) ▪ Envelopes (mínimo 350) ▪ Seguro dos atletas (mínimo 350) ▪ Permissão FCA (mínimo 350) ▪ Joaninhas (lacres) (mínimo 1400) ▪ Pórtico sem baner (mínimo 1) ▪ Backdrop sem baner (mínimo 1) ▪ Gradil (conforme a necessidade). ▪ Cronometragem, relógio, tapete, Resultados, Deslocamento, Alimentação, Montagem e Desmontagem de estrutura técnica) ▪ Pódio (CORTESIA) ▪ Plataforma de inscrições e Resultados (CORTESIA)		13.974,50

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO DO ITEM/SERVIÇO: 60 dias

A presente solicitação de orçamento não obriga o município a adquirir o item ou contratar o serviço, servindo apenas como parâmetro de cotação de preços.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALTAIR PIGOSSO
Data: 06/08/2026 17:16:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Irani/SC, 06/08/2026

_____
ASSINATURA E CARIMBO

SUPER CRONO CRONOMETRAGEM ESPORTIVA LTDA

CNPJ: 51.126.710/0001-01
CONTATO: (47)996771722
EMAIL: supercronobr@gmail.com

Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo – IRANI / SC

ORÇAMENTO	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem eletrônica em eventos de corrida de rua, contemplando o fornecimento de toda a estrutura necessária para a correta aferição do tempo dos participantes e apuração dos resultados das provas, contendo: • Números de peito com nome (mínimo 350) • Chips RZ1 (racezone) (mínimo 350) • Envelopes (mínimo 350) • Seguro dos atletas (mínimo 350) • Permissão FCA (mínimo 350) • Joaninhas (lacres) (mínimo 1400) • Pórtico sem baner (mínimo 1) • Backdrop sem baner (mínimo 1) • Gradil (conforme a necessidade). • Cronometragem, relógio, tapete, Resultados, Deslocamento, Alimentação, Montagem e Desmontagem de estrutura técnica) • Pódio (CORTESIA) • Plataforma de inscrições e Resultados (CORTESIA)	R$ 15830,00

OBS: Orçamento para aprovação para 20 diaS após o recebimento.

TOTAL = R$15830,00

Timbó - SC, 10 de AGOSTO de 2026

Renata Oliveira – CEO Super Crono.

Cpf: 090.838.749-07

• Site para inscrições online do evento, taxa para o participante ou para o organizador
• Divulgação de passagem dos atletas em TV/Tablet
• Divulgação online dos resultados em supercrono.com.br
• backup de video das chegadas
• Relogio digital dupla face para pórtico de largada
• Certificado de conclusão disponível em nosso site pós prova
• O Resultado final será entregue em formato PDF ao organizador por e-mail.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1 – Disponibilizar energia na tenda de cronometragem ou a 10m de distância.
2 - Os locais de cronometragem devem estar liberados com 3 horas de antecedência a largada **e transito bloqueado**.
3 - A equipe de cronometragem deverá ter acesso de carro aos locais de cronometragem (carga e descarga dos materiais). Caso não seja possível deverá ser providenciado staffs para a carga e descarga dos mesmos. (Max. 50mts)
4 - O cliente desde já deixa autorizado o uso de imagens, logos e a publicação dos resultados em nosso site ou em qualquer material promocional da mesma.
5 - Valores sujeitos a alterações devido a possíveis aumentos de preços dos fornecedores.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=KQ52sn92eeGMubHfU3svWA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02645900909-ALTAIR PIGOSSO|57949840072-MARCIO LUIZ TAVARES FERREIRA

ALTAIR PIGOSSO, nacionalidade brasileira, nascido em 03/02/1979, Casado em comunhão parcial de bens, empresario, CPF nº 026.459.009-09, carteira de identidade nº 3842695, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Tv Waldemar Luiz Oro, 86, Apt 01, Centro, Irani, SC, CEP 89680000, Brasil.

MARCIO LUIZ TAVARES FERREIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 16/03/1971, Casado em comunhão parcial de bens, empresario, CPF nº 579.498.400-72, carteira de identidade nº 6920425, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Nelci Dalri, 101, Bella Vista, Mondai, SC, CEP 89893000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PF EVENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42210161200, com sede Tv Waldemar Luiz Oro, 86, Apt 01, Centro Irani, SC, CEP 89680000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 54.303.643/0001-33, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PROMOÇÃO DE VENDAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PROFESSOR PARTICULAR; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA - MASSOTERAPIA; ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Concordia - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Cláusula 1ª A sociedade gira sob nome empresarial de **PF EVENTOS LTDA**

Cláusula 2ª- A sociedade tem sua sede na Tv Waldemar Luiz Oro, 86, apt 01, Centro, Irani, SC CEP 89680-000, BRASIL

Parágrafo Único: *A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde, que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo três quartos do capital social.*

Cláusula 3ª- A sociedade tem por objetivo as atividades de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PROMOÇÃO DE VENDAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PROFESSOR PARTICULAR; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA - MASSOTERAPIA; ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Cláusula 4ª- A sociedade iniciou as atividades em 13/03/2024.

Cláusula 5ª- A sociedade será por prazo indeterminado.

DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.

Cláusula 6ª- O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 10.000 (dez mil quotas) valor de R$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula 7ª- O sócio **ALTAIR PIGOSSO** é detentor de 5.000 cotas no valor de R$ 5.000,00 R$ 5.000,00 (cinco mil reais). O Sócio **MARCIO LUIZ TAVARES FERREIRA**, é detentor de 5.000 cotas, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

ALTAIR PIGOSSO..... *5.000 cotas – R$ 5.000,00*
MARCIO LUIZ TAVARES FERREIRA.....*5.000 cotas – R$ 5.000,00*
TOTAL 10.000 cotas – R$ 10.000,00

Cláusula 8ª- As cotas de capital são indivisíveis. Poderão ser cedidas ou transferidas a outro sócio ou terceiros, mediante expresso consentimento entre os de mais sócios.

Parágrafo 1º*: Os sócios terão preferência em relação a terceiros em igualdade de preço e condições. A oferta das cotas a outro sócio será feita mediante carta de aviso de recebimento (*

AR), como menção do preço pela qual se pretende aliená-las. A resposta do interessado deverá ocorrer no prazo de trinta dias do recebimento.

Parágrafo 2º: *Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante ficará livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.*

Cláusula 9ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 1ª: *As cotas de capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros sendo vedada à penhora das mesmas para a garantia de obrigações particulares dos sócios.*

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

Cláusula 10ª- Em caso de aumento de capital, terão preferência os cotistas par subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

Cláusula 11ª Em caso de morte de um sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes, podendo as cotas do "de cujus" passar para os herdeiros legais, os quais nela farão representar, enquanto indiviso quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Cláusula 12ª- As deliberações sociais serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no artigo 1.072, da Lei 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010, artigo 1.071 e seguintes da Lei: 10.406/2002.

Parágrafo Único: *Quando os sócios deliberarem em unanimidade de assuntos de interesse da sociedade fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.*

Cláusula 13ª- Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual às cotas de cada um.

Cláusula 14ª: Ressalvadas as hipóteses de exclusão judicial , quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá exclui-los por juta causa da sociedade, mediante alterações do contrato social.

Parágrafo único: *A exclusão será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de defesa.*

Cláusula 15ª- A sociedade não se dissolverá pela retirada amigável ou judicial de qualquer dos sócios, salvo se assim deliberarem os demais sócios remanescentes. Caso estes optem pela continuidade da sociedade, o valor da cota do sócio retirante será apurado com base na situação

patrimonial da sociedade á data da resolução , verificada em balanço patrimonial especialmente levantado, devendo – se considerar o montante efetivamente realizado.
Paragrafo Único: *Em qualquer hipótese, os haveres serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros em até doze prestações mensais consecutivas do mesmo valor.*

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO LUCROS/PREJUÍZOS

Cláusula 16ª- O exercício social encerrar-se no dia 31 de dezembro de cada ano

Cláusula 17ª- No fim de cada exercício social proceder – se – á verificação dos lucros, ou prejuízos, levantados pelo balanço, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes á matéria.

Cláusula 18ª- O lucro líquido, apurado em balanço mensal, trimestral e anual ou distribuição intermediária de lucros, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, poderão ser partilhados entre os sócios de uma forma mensal, trimestral e anual, podendo ser desproporcional a sua participação.

Cláusula 19ª- Os prejuízos serão suportados pelos sócios, proporcionalmente á sua participação no capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 20ª- A sociedade é administrada pela(S) sócia(s) **ALTAIR PIGOSSO** e **MARCIO LUIZ TAVARES FERREIRA**, investida na função de administrador, cabendo – lhe a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou separadamente, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de sua função.
O administrador declara sob penas da lei de que não está impedido de exercer a função de administrador da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou possa encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

Cláusula 21ª- O administrador poderá perceber a título de Pró Labore, uma quantia fixa mensal levada á conta de despesas gerais.

Cláusula 22ª- As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador aumento/redução do capital, designação/ destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial ou falência, distribuição de lucros alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios .

Paragrafo 1º: *A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.*

Parágrafo 2º: *As deliberações serão aprovadas por 3/4 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.*

Cláusula 23ª- A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 24ª- Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Cláusula 25ª Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados de acordo com a lei.

Cláusula 26ª Fica estabelecido o foro da Comarca de Concórdia – SC, para as dúvidas resultantes do disposto neste instrumento de contrato social.

E, por estares justos e contratados assinam este instrumento

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Irani, Sc, 6 de julho de 2026.

ALTAIR PIGOSSO

MARCIO LUIZ TAVARES FERREIRA

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**PF EVENTOS LTDA**
PROTOCOLO	**266477526 - 08/07/2026**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42210161200
CNPJ 54.303.643/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2026
SOB N: 20266477526

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20266477526

SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 02645900909 - ALTAIR PIGOSSO - Assinado em 07/07/2026 às 09:41:18

Cpf: 57949840072 - MARCIO LUIZ TAVARES FERREIRA - Assinado em 06/07/2026 às 15:28:21

Este ato arquivado na JUCESC contém 06 páginas, sendo esta página integrante do documento registrado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/07/2026
Arquivamento: 20266477526. Protocolo: 266477526 de 08/07/2026. NIRE: 42210161200
Nome da empresa PF EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela: 713763487065720
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2026
por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.303.643/0001-33 **MATRIZ**		**13/03/2024**

NOME EMPRESARIAL
PF EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV WALDEMAR LUIZ ORO	**86**	**APT 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.680-000	**CENTRO**	**IRANI**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALTAIRPIGOSSO@YAHOOO.COM.BR	**(49) 9131-4185**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/03/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/08/2026** às **10:16:00** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PF EVENTOS LTDA
CNPJ: 54.303.643/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:49:28 do dia 19/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2026.
Código de controle da certidão: **83F4.3B67.9159.302A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PF EVENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **54.303.643/0001-33**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140194215008**
Data de emissão:	**19/05/2026 15:50:21**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**15/11/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/08/2026 10:20:25

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 11/08/2026

MUNICÍPIO DE IRANI

Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PESSOA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
2721/2026	11/08/2026	10/10/2026	Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
PF EVENTOS LTDA	54.303.643/0001-33

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
22528	8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: TRAVESSA WALDEMAR LUIZ ORO, 86 — Complemento: APT 01

Bairro: CENTRO — CEP: 89680-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Conforme Lei Nº 917/1997
Prefeitura do municipio de Irani certifica que não constam pendências tributárias a pessoa acima informada.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C262721N1595D99

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Irani
Site: https://www.irani.sc.gov.br/ E-mail´s:tributos@irani.sc.gov.br ou fiscalizacao@irani.sc.gov.br

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.303.643/0001-33

Razão social: PF EVENTOS LTDA

Endereço: TRA WALDEMAR LUIZ ORO 86 APT 01/ CENTRO / IRANI / SC / 89680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2026 a 25/08/2026

Certificação Número: 2026072709086210738796

Informação obtida em 03/08/2026 14:22:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PF EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.303.643/0001-33
Certidão nº: 66641537/2026
Expedição: 03/08/2026, às 14:21:53
Validade: 30/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PF EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.303.643/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 7184730
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PF EVENTOS LTDA
Raiz do CNPJ: 54.303.643
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : IRANI
Endereço da sede : TRAVESSIA WALDEMAR LUIZ ORO, 86, CEP 89680-000.

Certidão emitida às 09:51 de 22/07/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Emanuel Mateus Peruzzo - CPF: ***.111.139-** gov.br Ouro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2502337640

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARCIO LUIZ TAVARES FERREIRA

1ª HABILITAÇÃO
17/12/2007



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
16/03/1971, ARROIO DOS RATOS, RS

4a DATA EMISSÃO
04/01/2023

4b VALIDADE
02/01/2028

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
6920425 SSP SC

4d CPF
579.498.400-72

5 Nº REGISTRO
04259417995

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
CELSO LUIZ PERES FERREIRA

EVA ZENAIDE TAVARES FERREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		02/01/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
80589679025
SC181705559

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

2502337640

SANTA CATARINA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA042594179<955<<<<<<<<<<<<
7103162M2801027BRA<<<<<<<<<<<8
MARCIO<<LUIZ<TAVARES<FERREIRA<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/08/2026 às 10:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 54.303.643/0001-33.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A7B.2207.1C81.6535 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 04/08/2026 17:07:28

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: **PF EVENTOS LTDA**

Cadastro: **CEIS** **CNEP**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 04/08/2026 17:07:28

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 54303643000133

Cadastro: CEIS CNEP

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PF EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **54.303.643/0001-33**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:18:28 do dia 04/08/2026 , com validade até o dia 03/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: rxiFfNZcO6GVjZT01GzG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0383/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 0181/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

1) PRÊAMBULO 2
2) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES 2
3) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO 3
4) ENVIO DOS LANCES 4
5) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP 5
6) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 5
7) HABILITAÇÃO 6
8) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 7
9) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO 8
10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 8
11) DISPOSIÇÕES FINAIS 11
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 13
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 17
ANEXO III – PROPOSTA 21
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA 22
ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006 23
ANEXO VI – CONTRATATO ADMINISTRATIVO 24

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.854.670/0001-30, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Regime legal:
- **a)** Lei nº 14.133/2021;
- **b)** Lei Complementar nº 123/2006;
- **c)** Decreto Municipal nº 0488/2024, art. 2°.

II - Critério de Julgamento:
- **a)** Menor preço GLOBAL

III - Forma:
- **a)** Eletrônica (art. 17, § 2º)

IV - Plataforma:
- a) www.portaldecompraspublicas.com.br.

V - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:
- **a)** 13/06/2025
- **b)** 07h59min (horário de Brasília/DF)

VI - Data/horário da sessão pública:
- **a)** 13/06/2025
- **b)** 08h00min (horário de Brasília/DF)

VII - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:
- **a)** Até 120 minutos a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

VIII - Condução do processo licitatório:
- **a)** Agente de Contratação, conforme designação no Decreto Municipal nº 0494/2023.

2) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem e apoio técnico na organização da prova de atletismo “Sprint Final Running”, que ocorrerá no dia 26 de junho de 2025, no município de Xaxim/SC para no mínimo 450 atletas.

2.2 A realização da prova de atletismo “Sprint Final Running”, que ocorrerá no dia 26 de junho de 2025, no município de Xaxim/SC, demanda a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cronometragem eletrônica e apoio técnico. Essa contratação se faz necessária diante da complexidade envolvida na organização de eventos esportivos desse porte, os quais exigem precisão nos resultados, segurança para os participantes e eficiência na condução da prova.

2.3 A cronometragem eletrônica é essencial para garantir a aferição exata dos tempos dos atletas, utilizando equipamentos como chips, tapetes de leitura e softwares específicos, além de permitir a emissão rápida e segura dos resultados. Além disso, o apoio técnico envolve a organização da largada e chegada, o posicionamento estratégico de pontos de

cronometragem, a sinalização adequada, a orientação aos participantes e o suporte em possíveis intercorrências durante o evento. Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa assegurar a credibilidade da competição, atender aos padrões técnicos exigidos em provas oficiais e proporcionar uma experiência positiva aos atletas e ao público presente, promovendo o esporte e a integração social no município.

2.6 É VEDADA a subcontratação, conforme art. 122, § 2º da Lei n° 14.133/2021.

ITEM	**UN**	**QUANT.**
Números de Peito Personalizados	UN	450
Clipes RZ com EVA	UN	450
Envelopes	UN	450
Chips de Cronometragem (joaninhas)	UN	1800
Seguro Atletas	UN	450
Permissões junto à FCA	UN	450
Despesas com Equipe Técnica (deslocamento, alimentação e alojamento)	UN	1
Plataforma para inscrições e resultados	UN	1
Valor total dos objetos: R$ 14.142,00 (quatorze mil, cento e quarenta e dois reais)		

I - Local de entrega do objeto:
A entrega deverá ser no local especificado na Autorização de Fornecimento.

II - Prazo para entrega do objeto: A empresa contratada será responsável pela preparação e entrega dos materiais antes do evento, pela montagem da estrutura de cronometragem, execução do serviço de cronometragem e apuração dos resultados, emissão de relatórios, publicação dos resultados e posterior desmontagem dos equipamentos, assegurando a realização eficiente da prova conforme o cronograma estabelecido.

III – Dotação orçamentária:
105 – 1.500.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer.

2.8 Para a referida contratação foi realizada pesquisa de preço com fornecedores que trabalham com o objeto licitado distintos para garantir a obtenção do melhor valor para Administração Pública.

3) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;
II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;
III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;
IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

XI - É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

XII - É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

a) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

b) Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

XIII - Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

4) ENVIO DOS LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos no Preâmbulo, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos durante **6 (seis) horas**, os lances serão exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

4.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido acima, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação;

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

5) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

II - A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

IV - A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[1].

6) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

I - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

II - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

III - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

IV - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;

V - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

VI - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

---

[1] ***Contratação inidônea***
Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.
§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.
*§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.*

VII - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

VIII - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

IX - Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

X - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

XI - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

XII - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

XIII - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

XIV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

XV - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7) HABILITAÇÃO

I - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado:

II - PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) Regularidade com a Fazenda Federal;

b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

d) Regularidade com o FGTS;

e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
h) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
i) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
j) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante efetuou prestação de serviços/produtos conforme objeto deste certame.
k) Declaração sobre (Anexo IV):
a. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b. Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
c. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
d. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
e. Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
IV - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
V - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;
VI - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
VII - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

9) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

I - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

II - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

b) O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

i) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

ii) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

iii) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

III - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

IV - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.

10.2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I – ADVERTÊNCIA (art. 156, § 2º): será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS(art. 156, § 3º): serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 02 (dois) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 02 (dois) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

10.2.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

10.2.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

10.2.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Xaxim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º): A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º):nos seguintes casos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

a) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

10.3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

10.6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10.7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

10.11) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10.12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Xaxim, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

10.13) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11) DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por *e-mail* (licitacao@xaxim.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3353-8201.

II - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0488/2024, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno.

Município de Xaxim, 05 de junho de 2025

EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904

Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Dados: 2025.06.06 14:27:45 -03'00'

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

	ELEMENTOS
1.	**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.** A necessidade da contratação está relacionada à realização do evento esportivo “Sprint Final Running”, promovido pelo Município de Xaxim/SC, com o objetivo de fomentar o esporte, proporcionar qualidade de vida à população e incentivar práticas saudáveis. A ausência de empresa especializada inviabilizaria a cronometragem oficial, a segurança dos atletas e a regularidade junto à Federação Catarinense de Atletismo, o que comprometeria a credibilidade, a segurança e a organização do evento, além de impedir sua homologação oficial.
2.	**LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.** O levantamento de mercado demonstrou que há empresas especializadas que oferecem soluções completas de cronometragem de provas esportivas, com fornecimento de materiais, chips descartáveis, seguro, regularização junto à entidade federativa, além de equipe técnica qualificada. Consideraram-se alternativas como: contratação de serviços isolados (fornecimento de materiais, cronometragem e seguro em processos distintos) e contratação de solução integrada. Optou-se pela solução integrada, por apresentar melhor custo-benefício, reduzir riscos de incompatibilidade técnica, assegurar padronização, evitar falhas operacionais e otimizar a execução, sendo, portanto, a escolha mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico.
3.	**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** **Habilitação Jurídica:** a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação. b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. c) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa. d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS. **Habilitação Fiscal:** a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante; b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais; c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Município de Xaxim ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA. Entretanto, ressalta-se que se trata de documento facultativo conforme inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Memórias de cálculo e documentos de suporte anexados ao processo administrativo.

ITEM	UN	QUANT.
Números de Peito Personalizados	UN	450
Clipes RZ com EVA	UN	450
Envelopes	UN	450
Chips de Cronometragem (joaninhas)	UN	1800
Seguro Atletas	UN	450
Permissões junto à FCA	UN	450
Despesas com Equipe Técnica (deslocamento, alimentação e alojamento)	UN	1
Plataforma para inscrições e resultados	UN	1

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado junto a empresas especializadas e em contratações anteriores similares. Os preços unitários e totais foram consolidados em planilha e anexados ao processo administrativo, com respectivos documentos comprobatórios. A Administração poderá optar por preservar o sigilo das informações até a conclusão da licitação, conforme previsto na legislação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

	A solução contempla a prestação de serviço especializado de cronometragem eletrônica para prova de atletismo, incluindo fornecimento de materiais personalizados, chips descartáveis, regularização junto à Federação Catarinense de Atletismo, seguro aos atletas, além do deslocamento e subsistência da equipe técnica. Não há necessidade de manutenção ou assistência técnica após a realização do evento, dada a natureza pontual da contratação.
8.	**JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.** Não se recomenda o parcelamento, pois a contratação integrada garante maior eficiência, reduz custos operacionais, evita incompatibilidades técnicas e logísticas, assegura a padronização dos serviços e elimina riscos de falhas decorrentes da execução por múltiplos fornecedores. Além disso, a contratação unitária simplifica o gerenciamento contratual.
9.	**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.** A contratação integrada permitirá economicidade ao evitar contratações fragmentadas, que gerariam aumento de custos e complexidade administrativa. O aproveitamento dos recursos humanos será otimizado, já que servidores municipais atuarão exclusivamente na fiscalização e coordenação do evento, sem necessidade de execução direta das atividades especializadas. Do ponto de vista financeiro, assegura-se a obtenção do melhor preço global, mediante competitividade entre empresas especializadas.
10.	**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.** Antes da celebração do contrato, a Administração deverá: Designar formalmente servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual; Promover orientações aos servidores designados sobre as obrigações contratuais, metodologias de conferência dos materiais e acompanhamento da execução do serviço; Certificar-se da disponibilidade orçamentária e financeira.
11.	**CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.** Não há contratações correlatas ou interdependentes. Todos os serviços e materiais necessários para a realização do evento esportivo estão contemplados no objeto da presente contratação.
12.	**DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.** O impacto ambiental da contratação é considerado mínimo, restrito à geração de resíduos decorrentes de embalagens, números de peito e chips descartáveis. Como medida mitigadora, recomenda-se a destinação adequada dos resíduos recicláveis e a orientação aos participantes sobre o descarte correto. A contratação não envolve equipamentos com alto consumo de energia ou recursos naturais, nem demanda logística reversa complexa.

13.	**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.** Conclui-se pela adequação da contratação, uma vez que atende plenamente à necessidade de assegurar a realização eficiente, segura e oficial da prova esportiva “Sprint Final Running”. A solução proposta é tecnicamente viável, juridicamente regular, economicamente vantajosa e socialmente relevante, promovendo esporte, saúde e integração comunitária no Município de Xaxim.

Xaxim, 05 de junho de 2025.

_____

Andressa Pereira Ozelame

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

	ELEMENTOS
1.	**Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem e apoio técnico na organização da prova de atletismo “Sprint Final Running”, que ocorrerá no dia 26 de junho de 2025, no município de Xaxim/SC. Itens que compõem o objeto: • 450 números de peito personalizados com nome; • 450 clipes rz com EVA; • 450 envelopes; • 1800 joaninhas (chip de cronometragem descartável); • 450 seguros para os atletas; • 450 permissões FCA; • 01 cronometragem oficial; • Deslocamento, alojamento e alimentação da equipe técnica. • Plataforma de inscrições e resultados Prazo do contrato: até a data da realização do evento e encerramento das obrigações contratuais. Possibilidade de prorrogação: Não se aplica.
2.	**Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança** O serviço deve incluir a cronometragem eletrônica com precisão e confiabilidade, utilizando chips descartáveis (joaninhas), fornecimento de números de peito personalizados com nomes dos atletas, clipes rz com EVA, envelopes para organização dos kits, seguro individual para os participantes, regularização junto à FCA com emissão das respectivas permissões, bem como o deslocamento, alojamento e alimentação da equipe responsável pela execução do serviço. O sistema de cronometragem deve garantir segurança, compatibilidade com padrões oficiais, durabilidade e confiabilidade dos dados, atendendo às exigências normativas do segmento esportivo.
3.	**Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas** A contratação é necessária para atender à demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, visando garantir a organização adequada do evento, com controle eficiente da cronometragem, segurança aos atletas através do seguro e regularização junto aos órgãos competentes. A ausência dessa contratação comprometeria a execução do evento de forma segura e oficial, considerando que a cronometragem é requisito indispensável para a validação da competição e divulgação de resultados.

4.	**Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto** A solução proposta contempla a entrega prévia dos materiais personalizados, a execução da cronometragem no dia do evento com apoio técnico especializado, apuração e disponibilização dos resultados de forma rápida e precisa, cumprindo todas as obrigações contratuais e técnicas, encerrando-se com a desmontagem e retirada de equipamentos. Todo o ciclo de vida do objeto será gerenciado pela contratada, sob fiscalização do município.
5.	**Requisitos da contratação** *Documentos que são solicitados para habilitação do licitante nos processos licitatório:* **Habilitação Jurídica:** a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação. b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. c) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); d) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS. **Habilitação Fiscal:** a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante; b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais; c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias; d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei; **Habilitação Trabalhista:** a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br). **Habilitação Financeira:** a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
6.	**Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento** A empresa contratada será responsável pela preparação e entrega dos materiais antes do evento, pela montagem da estrutura de cronometragem, execução do serviço de cronometragem e apuração dos resultados, emissão de relatórios, publicação dos resultados e posterior desmontagem dos equipamentos, assegurando a realização eficiente da prova conforme o cronograma estabelecido.

7.	**Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade** A gestão e a fiscalização serão realizadas por servidores designados pela Prefeitura, que acompanharão a execução, qualidade dos produtos entregues e conformidade com as especificações contratuais. Para a fiscalização do recebimento do objeto designa-se o servidor Nilmar Andrade, matricula n° 9612. Para a gestão do objeto designa-se o servidor Jaderson Bruno Bonamigo, matricula n° 12142.
8.	**Critérios de medição e de pagamento** O recebimento será provisório e definitivo, mediante carimbo de aceite na nota fiscal. O prazo de pagamento será realizado após o recebimento definitivo do produto, com prazo de até 30 dias. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz. O Pagamento será efetuado através de boleto bancário ou depósito na conta do fornecedor, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.
9.	**Forma e critérios de seleção do fornecedor** O fornecedor será selecionado por meio de dispensa eletrônica, com base na proposta mais vantajosa, levando em consideração a qualidade do serviço, o preço e a capacidade técnica da empresa. O pagamento será efetuado mediante boleto bancário ou depósito, com desconto da taxa de transferência, se houver.
10.	**Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado** A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado e memória de cálculo anexadas ao processo, levando em consideração os quantitativos de materiais e serviços necessários para a plena execução do objeto, com os documentos comprobatórios devidamente registrados.
11.	**Adequação orçamentária** A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 105 – 1.500.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme previsão no orçamento municipal vigente.
12.	**Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso** Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme a Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O recebimento será provisório e definitivo, mediante conferência e aceite formal por parte da fiscalização designada, assegurando que as entregas estejam de acordo com as especificações contratuais.

13.	**Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, <u>quando for o caso</u>** Não se aplica exigência de garantia nem de manutenção, visto que os serviços e materiais contratados serão utilizados exclusivamente na realização do evento, sem necessidade de suporte ou manutenção posterior à sua execução.

ITEM	**UN**	**QUANT.**
Números de Peito Personalizados	UN	450
Clipes RZ com EVA	UN	450
Envelopes	UN	450
Chips de Cronometragem (joaninhas)	UN	1800
Seguro Atletas	UN	450
Permissões junto à FCA	UN	450
Despesas com Equipe Técnica (deslocamento, alimentação e alojamento)	UN	1
Plataforma de inscrições e resultados	UN	1
Valor total dos objetos: R$ 14.142,00 (quatorze mil, cento e quarenta e dois reais)		**R$ 14.142,00**

Xaxim, 27 de maio de 2025

_____

Andressa Pereira Ozelame
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO III – PROPOSTA

PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de que trata o inciso IV do art.14 da Lei 14.133/2021;

c) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso;

d) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

e) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

f) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

_____

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)

ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____
(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO VI – CONTRATATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000x/2024

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob n° _____ e portador da cédula de identidade n° _____, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n° 03xx/2025, modalidade Dispensa Eletrônica nº 01xx/2025, homologado em 00/00/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem e apoio técnico na organização da prova de atletismo “Sprint Final Running”, que ocorrerá no dia 26 de junho de 2025, no município de Xaxim/SC para no mínimo 450 atletas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			R$	R$

1.2 A realização da prova de atletismo “Sprint Final Running”, que ocorrerá no dia 26 de junho de 2025, no município de Xaxim/SC, demanda a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cronometragem eletrônica e apoio técnico. Essa contratação se faz necessária diante da complexidade envolvida na organização de eventos esportivos desse porte, os quais exigem precisão nos resultados, segurança para os participantes e eficiência na condução da prova.

1.3 A cronometragem eletrônica é essencial para garantir a aferição exata dos tempos dos atletas, utilizando equipamentos como chips, tapetes de leitura e softwares específicos, além de permitir a emissão rápida e segura dos resultados. Além disso, o apoio técnico envolve a organização da largada e chegada, o posicionamento estratégico de pontos de cronometragem, a sinalização adequada, a orientação aos participantes e o suporte em possíveis intercorrências durante o evento. Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa assegurar a credibilidade da competição, atender aos padrões técnicos exigidos em provas oficiais e proporcionar uma experiência positiva aos atletas e ao público presente, promovendo o esporte e a integração social no município.

I - Local de entrega do objeto:

A entrega deverá ser no local especificado na Autorização de Fornecimento.

II - Prazo para entrega do objeto: A empresa contratada será responsável pela preparação e entrega dos materiais antes do evento, pela montagem da estrutura de cronometragem, execução do serviço de cronometragem e apuração dos resultados, emissão de relatórios, publicação dos resultados e posterior desmontagem dos equipamentos, assegurando a realização eficiente da prova conforme o cronograma estabelecido.

1.4 É VEDADA a subcontratação, conforme art. 122, § 2º da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo de Dispensa Eletrônica nº 0xxx/2025, homologado em 00/00/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1 O regime de execução deste contrato será de forma única.

4.2 A vigência contratual será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma da lei (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. Pela aquisição do objeto descrito, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

5.5 Havendo prorrogação de contrato, este poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado àquele que vem a substituí-lo.

5.6 O reajuste poderá ser fornecido sempre que o contrato atingir 12 meses da sua assinatura, com intuito de manter a equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário.

CLÁUSULA SEXTA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

105 – 1.500.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

7.1 Das obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir com a descrição dos materiais definidos no edital.

7.1.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

7.1.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

7.1.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

7.1.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.1.6. Prestação de assistência técnica num prazo máximo de 02 horas.

7.1.7 A empresa contratada será responsável pela preparação e entrega dos materiais antes do evento, pela montagem da estrutura de cronometragem, execução do serviço de cronometragem e apuração dos resultados, emissão de relatórios, publicação dos resultados e posterior desmontagem dos equipamentos, assegurando a realização eficiente da prova conforme o cronograma estabelecido.

7.2 Das obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

7.2.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 5.2, cumprido o disposto na Cláusula Terceira.

7.3 Das Penalidades:

I – ADVERTÊNCIA (art. 156, § 2º): será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS (art. 156, § 3º): serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 02 (dois) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 02 (dois) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

7.3.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

7.3.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

7.3.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Xaxim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º): A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º): nos seguintes casos Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

a) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

7.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) *Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;*

ii) *Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;*

iii) *Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.*

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

7.7 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

7.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

7.10 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

7.11 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

a) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

7.12 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Xaxim, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

7.13 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO (art. 92, XVI)

8.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

CLÁUSULA NONA: A GESTÃO DO CONTRATO

9.1 GESTÃO DO CONTRATO:

O Responsável pela Gestão será o Secretário Nilmar Andrade, matricula n° 9612.

9.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O responsável pela fiscalização será o servidor Jaderson Bruno Bonamigo, matricula n° 12142

CLÁUSULA DÉCIMA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) Pagamento do custo da desmobilização.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) Execução da garantia contratual para:
  i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.4.2. Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

10.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DECIMA PRIMEIRA: FORO (art. 92, § 1º)

11.1 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

12.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de

direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i)*Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;*

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) *Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;*

12.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

12.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 0484/2024, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

12.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

12.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que

contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

12.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

12.11 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

12.12 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12.13 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.14 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

12.15 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.17 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12.18 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.19 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

13.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

13.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Xaxim, xx de janeiro de 2025.

_____ Prefeito(a) do Município de Xaxim CONTRATANTE	_____ XXXXXXXXXXXXX CONTRATADO
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome:

PARECER JURÍDICO N.º 184/2026

INTERESSADO: Secretaria de Esportes
ASSUNTO: Cronometragem e apoio técnico para corrida rústica

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca da contratação direta, mediante dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de cronometragem esportiva e apoio técnico-operacional na organização e realização da Corrida Rústica Irani 63 Anos, evento esportivo promovido pelo Município de Irani/SC, no âmbito das comemorações do aniversário do Município.

Conforme consta da Solicitação de Dispensa, a contratação foi requerida pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, tendo por objeto a prestação de serviços que compreendem, entre outras atividades, o fornecimento, instalação e operação de sistema de cronometragem, registro e controle dos tempos dos participantes, apoio técnico na largada, chegada e pontos de controle, disponibilização de equipamentos e equipe técnica especializada, apuração e conferência dos resultados, bem como a elaboração e disponibilização dos resultados oficiais.

A justificativa apresentada informa que a realização da prova demanda estrutura técnica específica, equipamentos apropriados e profissionais capacitados, não dispondo o Município, segundo o documento, de sistema de cronometragem esportiva, equipamentos e equipe técnica especializada em quantidade suficiente para executar diretamente os serviços.

Para a execução do objeto, foi indicada a empresa P.F. Eventos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.303.643/0001-33, com sede no Município de Irani/SC. A razão da escolha apresentada fundamenta-se na experiência da empresa na execução de serviços similares, na capacidade técnica, na

disponibilidade de equipamentos e equipe especializada, bem como na apresentação de proposta considerada compatível com as necessidades da Administração e de menor custo em comparação às demais propostas.

O valor total estimado para a contratação é de R$ 13.974,50 (treze mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente à prestação dos serviços de cronometragem e apoio técnico na Corrida Rústica Irani 63 Anos.

A execução dos serviços está prevista para o dia 06 de setembro de 2026, no Município de Irani/SC, em local e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, devendo a contratada disponibilizar equipe técnica, equipamentos e estrutura necessários à montagem, realização da prova e apuração dos resultados.

O documento também estabelece as obrigações da futura contratada, as condições de pagamento, a garantia e assistência técnica, bem como indica os recursos orçamentários destinados à despesa.

Por fim, foi indicado como fiscal do contrato o servidor Antonio Adelir de Avila, Diretor de Esportes, matrícula nº 6160, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar a conformidade do objeto, registrar ocorrências, solicitar correções, conferir os resultados e atestar a respectiva nota fiscal quando comprovada a execução satisfatória.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 Da delimitação e da competência de atuação deste órgão jurídico

Inicialmente, faz-se estritamente necessário delimitar o escopo de atuação deste órgão jurídico no bojo dos processos de contratação pública. A intervenção da assessoria jurídica da administração pública consubstancia-se no controle prévio de legalidade dos atos administrativos, não adentrando, sob qualquer pretexto, na análise do mérito administrativo, que engloba os critérios de conveniência e oportunidade da contratação. Tais critérios são de competência exclusiva e

indelegável do gestor público, que detém a capacidade de avaliar as necessidades da comunidade e direcionar os recursos orçamentários para o atendimento do interesse público.

Toda a documentação elaborada pela área técnica, incluindo o planejamento, as justificativas e as pesquisas de preço, possui presunção de veracidade e legitimidade. Assim, a análise jurídica apoia-se firmemente nas premissas fáticas e técnicas lançadas nos autos pelas autoridades competentes, cabendo ao órgão jurídico apenas chancelar a adequação destas premissas ao ordenamento jurídico vigente aplicável à espécie.

2.2 Da viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação em razão do montante financeiro

A contratação direta, em razão do reduzido valor da despesa, encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras que se enquadrem no limite legal estabelecido para essa hipótese.

Considerando o valor da contratação, verifica-se que a despesa se encontra dentro do limite legal aplicável à dispensa em razão do valor, de modo que, sob o aspecto exclusivamente financeiro, mostra-se juridicamente admissível o enquadramento da contratação na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se, contudo, que a aferição do limite de dispensa não deve considerar isoladamente o valor da contratação pretendida. Nos termos do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para fins de verificação dos limites previstos nos incisos I e II do referido artigo, devem ser observados, no exercício financeiro, o somatório do que for despendido pela unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Assim, previamente à conclusão quanto ao enquadramento da despesa na hipótese de dispensa por valor, deve a Administração certificar-se de que não houve, no exercício financeiro, outras contratações de mesma natureza que, somadas à presente despesa, ultrapassem o limite legal aplicável, evitando-se, dessa forma, o fracionamento indevido da despesa.

A adoção da dispensa de licitação, quando efetivamente configurada a hipótese legal, prestigia os princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, evitando a instauração de procedimento licitatório de maior complexidade para uma contratação de reduzida expressão econômica. Tal circunstância, entretanto, não afasta a necessidade de observância dos princípios que regem a atuação administrativa, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e busca da proposta mais vantajosa.

Cumpre destacar, ainda, que o enquadramento no art. 75, inciso II, não implica contratação automática da empresa indicada, tampouco dispensa a Administração da adequada instrução processual. Conforme dispõe o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser instruído, entre outros elementos, com o documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, quando cabível, análise de riscos, termo de referência ou projeto básico, estimativa da despesa, parecer jurídico e pareceres técnicos, quando for o caso, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

No caso em análise, verifica-se que a Solicitação de Dispensa apresenta justificativa para a contratação, indica a empresa pretendida e explicita as razões relacionadas à sua experiência, capacidade técnica, disponibilidade de equipamentos e equipe especializada, bem como a compatibilidade do preço apresentado com as necessidades da Administração.

Dessa forma, sob o aspecto relacionado ao montante financeiro, mostra-se juridicamente possível o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que confirmada pela Administração a inexistência de outras despesas de mesma natureza que, consideradas na forma do § 1º do mesmo artigo, conduzam à superação do limite legal.

A conclusão quanto à regularidade da contratação direta, todavia, permanece condicionada à verificação dos demais requisitos legais e à adequada instrução dos autos, especialmente quanto à estimativa da despesa e pesquisa de preços, justificativa da escolha do contratado, habilitação, disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Da formação do preço e da justificativa do valor da contratação

Nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser instruído com a justificativa de preço, cabendo à Administração demonstrar que o valor a ser contratado se mostra compatível com os preços praticados no mercado e, consequentemente, que a contratação atende ao princípio da economicidade.

No caso em análise, verifica-se que a Administração realizou pesquisa destinada à aferição do valor de mercado para a prestação dos serviços de cronometragem esportiva e apoio técnico-operacional na realização da Corrida Rústica Irani 63 Anos, tendo sido juntados aos autos diferentes elementos para subsidiar a formação do preço.

Constam do processo Edital de Dispensa de Licitação do Município de Xaxim, no valor de R$ 14.142,00, orçamento apresentado pela empresa Super Crono, no valor de R$ 15.830,00, orçamento da empresa Oxys Crono, no valor de R$ 17.079,66, e proposta apresentada pela empresa P.F. Eventos, no valor de R$ 13.974,50, correspondente ao valor pretendido para a contratação.

A análise comparativa dos valores demonstra que a proposta da empresa P.F. Eventos, no montante de R$ 13.974,50, apresenta o menor valor dentre os elementos utilizados para a aferição, situando-se abaixo tanto do valor constante do procedimento realizado pelo Município de Xaxim quanto dos orçamentos apresentados pelas empresas Super Crono e Oxys Crono.

Desse modo, os elementos constantes dos autos fornecem parâmetros concretos para a aferição da compatibilidade do preço, evidenciando que o valor proposto pela empresa P.F. Eventos não se encontra acima dos valores identificados na pesquisa realizada pela Administração. Ao contrário, trata-se do menor valor dentre os parâmetros apresentados, circunstância que, em princípio, demonstra a economicidade da contratação.

Ressalte-se que a utilização de procedimento de contratação realizado por outro ente público como elemento de referência para a pesquisa de preços pode contribuir para a aferição do valor praticado para objeto de natureza semelhante, especialmente quando conjugada com outros orçamentos obtidos diretamente junto a empresas do ramo. No presente caso, a existência de três outros parâmetros, além da proposta da futura contratada, permite uma análise comparativa mais consistente dos valores.

Nesse contexto, a pesquisa realizada não se limitou à obtenção da proposta da empresa que se pretende contratar, tendo sido produzidos elementos adicionais capazes de permitir à Administração verificar a razoabilidade do preço ofertado e sua compatibilidade com os valores encontrados para serviços de natureza semelhante.

Assim, sob o aspecto da formação do preço e da justificativa do valor da contratação, verifica-se que os autos apresentam elementos suficientes, em princípio, para demonstrar a compatibilidade do valor de R$ 13.974,50 com os parâmetros de mercado obtidos, atendendo-se ao requisito previsto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da Administração quanto à

veracidade, atualidade e pertinência dos documentos utilizados na pesquisa de preços..

2.4 Da aferição das condições de habilitação e da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da futura contratada

Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser instruído com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à execução do objeto.

No caso em análise, foram juntados aos autos os documentos destinados à comprovação da regularidade e da capacidade da empresa P.F. Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº 54.303.643/0001-33, para a execução dos serviços de cronometragem esportiva e apoio técnico-operacional objeto da presente contratação.

Procedida à análise da documentação apresentada, verifica-se que os documentos de habilitação exigidos foram devidamente conferidos, encontrando-se válidos e regulares na data da análise, não tendo sido identificada, sob esse aspecto, qualquer pendência capaz de impedir a contratação da empresa.

A documentação apresentada demonstra o atendimento às condições de habilitação pertinentes à contratação, devendo a futura contratada manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme, inclusive, previsto nas obrigações estabelecidas no instrumento de contratação.

Dessa forma, considera-se atendido o requisito previsto no art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, não se verificando óbice, quanto à documentação de habilitação examinada, à contratação da empresa P.F. Eventos para a execução do objeto pretendido.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação constante dos autos e a análise realizada, esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento

do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por entender que, em princípio, foram atendidos os requisitos legais aplicáveis, não havendo óbice jurídico à celebração da contratação pretendida.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Irani/SC, 14 de agosto de 2026.

ALEXANDRE RAMIRO ZAMPIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 62.789

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cronometragem esportiva e apoio técnico-operacional para a organização e realização da Corrida Rústica Irani 63 Anos, promovida pelo Município de Irani/SC.

A contratação deverá contemplar, conforme as necessidades do evento:

- Planejamento e suporte técnico para a realização da corrida;
- Sistema de cronometragem eletrônica ou método equivalente, com registro individual dos participantes;
- Identificação, controle e apuração dos tempos dos atletas;
- Elaboração e disponibilização dos resultados gerais e por categorias;
- Apoio na organização do percurso, largada, chegada e pontos de controle;
- Orientação técnica à equipe responsável pelo evento;
- Fornecimento, instalação, operação e retirada dos equipamentos necessários à cronometragem;
- Conferência e validação dos resultados;
- Disponibilização de equipe técnica durante todo o período de realização da prova;
- Apoio na organização das informações necessárias à premiação dos participantes;
- Entrega dos resultados finais em formato adequado para divulgação e arquivamento.

A prestação dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis à realização de eventos esportivos, bem como as orientações da Administração Municipal e da comissão organizadora da Corrida Rústica Irani 63 Anos.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada organização, segurança, transparência e confiabilidade dos resultados da Corrida Rústica Irani 63 Anos, evento esportivo integrante das comemorações alusivas ao aniversário do Município de Irani/SC.

A realização de uma corrida de rua exige estrutura técnica específica para o controle dos participantes, registro dos tempos, classificação dos atletas e elaboração dos resultados oficiais. Esses serviços demandam equipamentos apropriados, sistema informatizado e profissionais com experiência em cronometragem esportiva e apoio operacional, recursos que não estão disponíveis de forma suficiente no quadro próprio da Administração Municipal.

A utilização de serviço especializado possibilitará:

- Maior precisão e confiabilidade na apuração dos tempos dos participantes;
- Agilidade na divulgação dos resultados;
- Redução de falhas e inconsistências na classificação dos atletas;
- Organização adequada da largada, chegada e demais pontos de controle;
- Atendimento técnico durante a realização da prova;
- Maior segurança e qualidade na execução do evento;
- Transparência e isonomia entre os participantes;
- Adequado suporte à comissão organizadora e à equipe municipal envolvida.

Além de promover a prática esportiva e hábitos de vida saudável, a corrida contribui para a integração da comunidade, o incentivo à participação popular e a valorização das comemorações do Município. Dessa forma, a contratação pretendida é necessária para assegurar que o evento seja realizado de maneira organizada, eficiente e compatível com o interesse público.

Considerando a especificidade dos serviços, a necessidade de equipamentos próprios e a experiência técnica indispensável à execução da atividade, mostra-se adequada a contratação de empresa especializada para prestar o serviço de cronometragem e apoio técnico durante a Corrida Rústica Irani 63 Anos.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso II.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

A presente contratação encontra-se enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando que o valor total da contratação é de R$ 13.974,50 (treze mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), estando, portanto, dentro do limite legal estabelecido para a referida hipótese de contratação direta.

Deverá, ainda, ser observado o disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, quanto à instrução do processo de contratação direta, especialmente em relação à estimativa da despesa, à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, à comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, à razão da escolha do contratado, à justificativa de preço e à autorização da autoridade competente.

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa P.F. Eventos fundamenta-se em sua experiência, capacidade técnica para a prestação de serviços de cronometragem esportiva, apoio técnico em eventos semelhantes e custo mais baixo que as demais.

A empresa apresentou proposta compatível com as necessidades da Administração e demonstrou possuir:

- Experiência na execução de serviços similares;
- Equipamentos e sistema adequados à cronometragem da prova;
- Equipe técnica capacitada;
- Disponibilidade para atendimento na data e no local do evento;
- Condições de executar integralmente o objeto;
- Regularidade da documentação exigida;
- Preço compatível com os valores praticados no mercado.

A escolha deverá ser respaldada pela documentação constante do processo administrativo, incluindo a pesquisa de preços realizada pela Administração e os documentos de habilitação da empresa.

5 - DA EMPRESA CONTRATADA

P.F. Eventos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.303.643/0001-33 com sede na Trav. Waldemar Luiz Oro, Bairro centro, Irani-SC, CEP 89.680-000.

6 - DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação terá início a partir da formalização do ajuste, da emissão da nota de empenho ou da autorização de fornecimento, conforme o caso, permanecendo válida até o cumprimento integral das obrigações contratadas.

Os serviços deverão ser executados no dia 06 de setembro de 2026, no Município de Irani/SC, em local e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

A presente contratação terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Fica contratado o valor total de **R$ 13.974,50** (treze mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

7.2. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto em até 15 (quinze) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

7.3. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.6. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

7.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

Item	Descrição		Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo (R$)
01	Serviços de cronometragem e apoio técnico na Corrida Rústica Irani 63 Anos - Números de peito com nome (mínimo 350) - Chips RZ1 (racezone) (mínimo 350) - Envelopes (mínimo 350) - Seguro dos atletas (mínimo 350) - Permissão FCA (mínimo 350) - Joaninhas (lacres) (mínimo 1400)		1	13.974,50	13.974,50

	- Pórtico sem baner (mínimo 1) - Backdrop sem baner (mínimo 1) - Gradil (conforme a necessidade). - Cronometragem, relógio, tapete, Resultados, Deslocamento, Alimentação, Montagem e Desmontagem de estrutura técnica) - Pódio (CORTESIA) - Plataforma de inscrições e Resultados (CORTESIA)				
	VALOR TOTAL: R$ 13.974,50				

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade: Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

Despesa: 63

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA:**

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
i) Garantir a regularidade e autenticidade dos serviços prestados;
j) Cumprir os prazos estabelecidos para execução;
k) Executar os serviços de acordo com as especificações, os prazos e as condições estabelecidos;
l) Disponibilizar equipamentos adequados, atualizados e em perfeito funcionamento;
m) Fornecer equipe técnica qualificada e suficiente para a execução do objeto;
n) Realizar a montagem, instalação, operação, manutenção e retirada dos equipamentos utilizados;
o) Efetuar o registro correto dos tempos e dos dados dos participantes;
p) Apoiar tecnicamente a organização da largada, da chegada e dos pontos de controle;
q) Apurar e apresentar os resultados gerais e por categorias;
r) Corrigir, sem custo adicional, falhas ou inconsistências decorrentes de sua responsabilidade;
s) Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

t) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos;
u) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
v) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;
w) Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver tratamento de dados dos participantes;
x) Atender às determinações do fiscal do contrato e da Secretaria solicitante;
y) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou prejudicar a execução do objeto;
z) Emitir a respectiva nota fiscal após a execução dos serviços;
aa) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração, quando admissível;
bb) Comparecer ao local com antecedência suficiente para montagem e testes dos equipamentos;
cc) Disponibilizar equipe técnica durante todo o período necessário à realização da prova;
dd) Realizar a cronometragem e o apoio técnico desde a preparação do evento até a conclusão da apuração dos resultados;
ee) Entregar os resultados oficiais no dia da corrida;
ff) Cumprir as demais condições estabelecidas no contrato, na ordem de serviço ou no instrumento equivalente.

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:
a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 18/08/2026.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 18 de agosto de 2026.

VANDERLEI CANCI:62583581953
Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.08.18 14:22:35 -03'00'

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 18 de agosto de 2026 às 15:56, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8620346: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°028/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8620346

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
MODALIDADE Dispensa DL28/2026

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público que fará Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cronometragem esportiva e apoio técnico-operacional para a organização e realização da Corrida Rústica Irani 63 Anos, promovida pelo Município de Irani/SC.

Contratada: **P.F. Eventos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.303.643/0001-33**

Valor Total: R$ 13.974,50 (treze mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso II.

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 18 de agosto de 2026.

VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL